



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 63 AO PLE Nº 42/2021

Altere-se o inciso V do art. 41 do Projeto de Lei do
Executivo nº 42/2021

Art. 1º O inciso V do art. 41 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 passa a ter a seguinte
redação:

“Art. 41
.....

V - a implantação da rede cicloviária pelo Executivo Municipal priorizará os trechos
indicados por este Plano de Mobilidade Urbana, em compatibilização com o disposto no
Plano Diretor Cicloviário da Região Metropolitana do Recife; (NR)

.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

A proposição acessória que ora apresento aos Nobres Pares tem a finalidade de contribuir com o aperfeiçoamento do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências, modificando o inciso V do art. 41 da proposição.

Portanto, tendo em vista a importância desta proposição para a melhoria da Mobilidade urbana na cidade do Recife, solicito aos Nobres Pares sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante

